

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Emílio Frederico Haenzel Pacheco de Freitas

**GOVERNANÇA PÚBLICA VIA INTERNET: UM ESTUDO SOBRE A
DIVULGAÇÃO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS.**

Encantado, RS
2022

Emílio Frederico Haenzel Pacheco de Freitas

GOVERNANÇA PÚBLICA VIA INTERNET: UM ESTUDO SOBRE A DIVULGAÇÃO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização de Gestão Pública Municipal (EaD, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) como requisito parcial para a obtenção do título de **Especialista em Gestão Pública Municipal**.

Orientador: Prof. Dr. Leander Luiz Klein

Encantado, RS
2022

Emílio Frederico Haenzel Pacheco de Freitas

GOVERNANÇA PÚBLICA VIA INTERNET: UM ESTUDO SOBRE A DIVULGAÇÃO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Especialização de Gestão Pública Municipal (EaD, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) como requisito parcial para a obtenção do título de **Especialista em Gestão Pública Municipal**.

Aprovado em 29 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Leander Luiz Klein (UFSM)
(Orientador)

Prof.^a Dr.^a Vânia Medianeira Flores Costa (UFSM)

Prof. Dr. Luis Felipe Dias Lopes (UFSM)

Encantado, RS
2022

GOVERNANÇA PÚBLICA VIA INTERNET: UM ESTUDO SOBRE A DIVULGAÇÃO DE DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS.

PUBLIC GOVERNANCE IN INTERNET: A STUDY ON THE DISSEMINATION OF PUBLIC ADMINISTRATION DATA IN THE MUNICIPALITY OF ENCANTADO/RS

Emílio Frederico Haenzel Pacheco de Freitas¹
Leander Luiz Klein²

RESUMO

O presente trabalho visa refletir acerca do cumprimento dos critérios de Governança Pública Municipal do Poder Executivo de Encantado/RS, através da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Para isso, a pesquisa propôs o seguinte questionamento: o Poder Executivo de Encantado atende aos princípios da Governança Pública, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação e a Lei de Responsabilidade Fiscal? Nesse sentido, para alcançar os objetivos propostos foram utilizados procedimentos técnicos de pesquisa bibliográfica, documental, e de estudo de caso. Em relação à abordagem do problema, o estudo pode ser classificado como qualitativo, partindo da interpretação dos dados coletados nas bases disponíveis no *website* do Município de Encantado, em comparação com a *Cartilha de Acesso à informação na prática: orientações para Prefeituras e Câmaras*. A medição das informações foi aplicada a partir da verificação do conteúdo disposto no site da Prefeitura de Encantado, em comparação com os quesitos elencados nos textos legais, podendo ser constatada a ausência de dados atualizados em quatro itens, dentre vinte e duas exigências dispostas, em sua maioria, relacionadas à gestão fiscal do Município.

Palavras-chave: Governança; Transparência; Eficiência; Controle Administrativo.

ABSTRACT

The present work aims to reflect on the fulfillment of the criteria of Municipal Public Governance of the Executive Power of Encantado/RS, through the Law of Access to Information (Federal Law nº 12.527/2011) and the Law of Fiscal Responsibility. For this, the research proposed the following question: does the Executive Power of Encantado meet the principles of Public Governance, in accordance with the Law of Access to Information and the

¹ Aluno do curso de especialização em Gestão Pública Municipal – UFSM. E-mail: emiliodefretas@gmail.com

² Orientador. Doutor em Administração pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM.

Law of Fiscal Responsibility? In this sense, in order to achieve the proposed objectives, technical procedures of bibliographic, documentary and case study research were used. Regarding the approach to the problem, the study can be classified as qualitative, based on the interpretation of data collected in the databases available on the website of the Municipality of Encantado, in comparison with the Access to information in practice booklet: guidelines for Municipalities and Chambers. The measurement of information was applied from the verification of the content provided on the website of the Municipality of Encantado, in comparison with the questions listed in the legal texts, it can be seen the absence of updated data in four items, among twenty-two requirements, mostly related to the fiscal management of the Municipality.

Keywords: Governance; Transparency; Efficiency; Administrative Control

1 INTRODUÇÃO

As práticas de governança são ferramentas fundamentais, tanto na gestão pública, como na iniciativa privada. No setor privado, muitas vezes a matéria está relacionada com a área de investimentos, enquanto na vida pública, a governança concerne à garantia de transparência, qualidade e prosseguimento dos serviços coletivos, dessa forma é necessário a atribuição de certo grau de densidade normativa na atividade burocrática, direcionando a formação de um modelo de planejamento por meio de uma condução capaz de orientar a tomada de decisões pelo Poder Executivo (CAGGIANO, 2021, p. 134).

Assim, com base nos princípios da boa gestão, o presente trabalho pretendeu identificar a utilização de práticas de governança na divulgação de informações públicas por parte da Prefeitura de Encantado, conforme a base legal da Lei de Acesso à Informação e Responsabilidade Fiscal. Essa reflexão tenciona o fomento de soluções que assegurem um ciclo de otimização na formulação de políticas públicas eficazes, capaz de elaborar novas discussões - com possíveis contradições - aprendizados que fortalecem a integridade, transparência e participação cidadã. Em síntese, um movimento capaz de intensificar o diálogo social, construir redes de integração institucional, que fortaleça diferentes composições (parcerias), oportunizando que a governança defina uma lógica de gestão, tanto ao nível de organização como de setor, tornando-se um conceito-chave para diferentes espécies de ações e atividades coordenadas (MATIAS-PEREIRA, 2010, p. 92).

Portanto, é importante aprofundar os estudos sobre democracia e gestão das instituições públicas, destacando a governança corporativa como uma alternativa de enfrentamento das ações sociais, práticas que se acaso consolidadas e questionadas, poderão servir como pautas reflexivas. É a comunicação e a transparência que motivará a investigação do uso correto das políticas públicas.

De fato, com o transcurso dos anos, a sociedade da informação necessitou analisar dados de uma gestão integrada, garantindo aspectos de publicidade relacionados ao Princípio da Transparência por intermédio da prestação de contas, logo, essa mensuração de indicadores favoreceu a coleta de referências capazes de diagnosticar a evolução de processos. Essa movimentação vai de encontro ao que nos aponta Niklas Luhmann, em sua Teoria dos Sistemas Sociais, ou seja, o sistema social dependerá do ambiente, da irritação para gerar o estímulo da informação (GONÇALVES, 2013, p. 57-58), por isso é necessário discutir as regras que geram uma base de conteúdos atualizada, facilitando a entrega do resultado para o cidadão.

Nesse diapasão, os processos de governança devem ser utilizados pela alta administração e suas áreas de gestão na elaboração de processos de análise operacional, seleção, desenvolvimento e distribuição dos controles por todas as entidades (ASSI, 2019, p. 114), e nesse ciclo, como desenvolvedor de políticas, o ente público também deve prestar contas, devolvendo à sociedade todas as informações coletivas identificadas e classificadas através dos mecanismos de governança e transparência.

A regulamentação de boas práticas oportunizou a integração do indivíduo na geração de resultados, constituindo uma disciplina que fortalece o desenvolvimento da cooperação coletiva, o comportamento ético, e, principalmente, a implementação de mecanismos de *accountability* através da exposição do conteúdo das políticas públicas (MATIAS-PEREIRA, 2020, p. 76). A partir do empoderamento desses expedientes é que o usuário poderá aprender a requerer parâmetros e tornar clara a prestação de contas. Com essa facilidade de integração, será mais didática a compreensão do caminho do ato administrativo, desde o seu nascimento até a sua execução em benefício da comunidade.

Dessa maneira, é imperioso que os agentes públicos, respeitando os princípios de governança, prestem contas de sua atuação, principalmente, porque respondem integralmente por todos os atos que praticam no exercício de seus mandatos. Essa publicidade não deve ocorrer somente com os pareceres exigidos pela legislação, mas também, com o auxílio de mecanismos que garantam transparência nos atos administrativos, facilitando com que o usuário do sistema consiga auferir resultados, medindo a eficiência da gestão no direcionamento dos recursos públicos, em curto, médio e a longo prazo (SLOMSKI, 2005, p. 147).

Assimilação coletiva do conhecimento, da complexidade, organizada em redes, mecanismos de *accountability*, *empowerment*, participação e encargo compartilhado, orientação para o consenso, trabalho em rede e inovação, se tornaram valores concretos na dinâmica da governança, ferramentas que melhoram a capacidade da Administração em cumprir as suas funções de forma inovadora (MATIAS-PEREIRA, 2010, p. 118), fatores em consonância com os novos paradigmas tecnológicos, instrumentos que além de facilitar a busca por melhorias no desempenho dos organismos públicos, representam a efetividade de suas entidades.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A temática da Governança Pública evoluiu exponencialmente nos últimos anos, principalmente, alavancada pela necessidade de regulação da divulgação de dados na internet, dessa forma, o referencial teórico deste trabalho, além de buscar o conteúdo legal, necessitou amparar sua fundamentação em doutrina e recomendações do Tribunal de Contas, órgão responsável pelo controle externo e padronização de condutas do administrador público.

A pesquisa buscou fomentar a necessidade de acompanhamento dos atos públicos, por intermédio de ferramentas computacionais à disposição coletiva, porém, antes de conseguir analisar a execução de programas de governança na Prefeitura de Encantado, foi necessário propor o seguinte problema inicial: o Poder Executivo de Encantado atende aos princípios da Governança Pública, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação e a Lei de Responsabilidade Fiscal? A resposta, é o que veremos nas próximas seções.

2.1 Governança Pública.

A governança do setor público visa aprimorar um processo de profissionalização estatal, na medida em que se relaciona com o atendimento dos usuários do serviço e na resolução de suas demandas. Logo, a interação entre a administração pública e o cidadão, irá exigir o aperfeiçoamento da experiência no gerenciamento de dados que são propriedades do negócio, por isso, além da governança atuar na esfera pública, também deverá atuar paralelamente (e em harmonia) com a governança de TI, como um desdobramento da governança corporativa (NETO, 2021, p.16).

Assim, diante do fluxo de informações, o tema da governança pública atua na comunicação entre o sistema interno da administração e a sociedade, podendo ser entendido como um movimento de concretização da participação popular, próximo da relação de autopoiese que Luhmann aplica à entidades autônomas (comércio, ciência, política, direito etc.), operacionalmente fechadas, mas abertas aos influxos eventuais do ambiente (POUSO, 2010, p. 17-18). Essa interação (comunicação) é a responsável pelo estímulo ao impacto coletivo, tornando mais precisa a coleta dos dados administrativos, além de permitir um refinamento na exposição sistêmica dos resultados obtidos.

Diante desse contexto, a Administração Pública deverá transpor desafios e interpretar as novas necessidades dos indivíduos, eis que o processo de virtualização de comunidades é um movimento volátil e imprevisível. O reflexo dessa condição pode ser percebido no trato de questões de exclusão, segurança e de regulação de espaços, além da imposição de limites individuais e coletivos em ambientes digitais (PROCOPIUCK, 2013, p. 99), questões

delicadas, que se desenvolvem e amadurecem a cada ciclo tecnológico, derivando de movimentos por ganho de eficiência, como o denominado *New Public Management*, surgido nas décadas de 80 e 90, e que aplicou conhecimentos gerenciais utilizados na iniciativa privada no setor público (CAGGIANO, 2021, p. 168).

2.2 A Importância na governança da divulgação de dados na internet.

A divulgação dos dados por meio de uma entidade pública com transparência e regras claras, evidencia capacidades institucionais aptas para alavancar a inovação de ideias. Essa troca de experiências com a comunidade estimula a evolução do setor público e contribui com o próprio desenvolvimento do mercado, como um ciclo. Para exemplificar o engajamento dessas pautas inovativas, citamos as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2005, dentre elas: a proibição de sessões secretas nos tribunais; a vedação do nepotismo; a composição de um sistema de coleta de dados e processamento estatístico para todo o Judiciário nacional; o estabelecimento de critérios para a aferição do merecimento de magistrados para a promoção e a criação do diagnóstico Justiça em Números, ações que consagram maior transparência à gestão judiciária (JUNIOR, 2020, p. 81).

O trato nos problemas públicos deve contribuir com a transparência e construir um clima de confiança e colaboração com os usuários dos sistemas de consulta, sendo imperioso à administração pública fortalecer os laços sociais, incentivando o poder soberano incluso no texto da Constituição da República, aprimorando métodos que disponibilizem a manipulação de ferramentas democráticas (POUSO, 2010, p. 103), contudo para que ocorra esse refinamento, é necessário a divulgação maciça de programas educacionais, capazes de incentivar abordagens de fiscalização junto aos mecanismos de manifestação popular direta.

Novos desafios serão impostos com o desenvolvimento acelerado dos meios de comunicação, eis que, além da web, diversos exemplos de sistemas informacionais estão interligados em tempo real, como por exemplo, o SAP (um gerenciador de bancos de dados localizados em diversos pontos do mundo), capilaridade que também pressiona setores de Controladoria e Governança (especialmente na Gestão Pública) a modificar a qualidade nas possibilidades de controle e contabilidade (SLOMSKI, 2005, p. 14). Essa integração de áreas demonstra a essencialidade das práticas de boa governança financeira (e corporativa), pois enquanto a administração determina a quantia a ser investida em dado período, e em quais áreas, a alta gerência será a responsável pelos direitos decisórios e a responsabilidade da área de TI, de acordo co, formando uma cadeia colaborativa que produz resultado.

Em termos legais, a materialização desses expedientes de gestão constam dispostas nos Portais de Transparência, formalizados por meio dos preceitos contidos na Lei de Acesso

à Informação (Lei Federal nº. 12.527/2011) e de Responsabilidade Fiscal, em especial, a alteração efetuada pela Lei de Transparência da Gestão Fiscal (Leis Complementares Federais nº. 101/2000, nº. 131/2009 e nº. 156/2016), e ainda, a Lei das Ouvidorias (Lei Federal nº 13.460/2017), Lei da COVID-19 (Lei nº. 13.979/2020) e Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº. 13.019/2014).

Levando em consideração que o termo “governança pública” reflete diversas esferas de atuação: governança pública, governança do setor público e governança corporativa no setor público (JUNIOR, 2020, p. 229), destaca-se a necessidade de práticas que integrem conceitos, que desenvolva uma cultura de acompanhamento da *res publica*, uma praxe conectada com o acompanhamento do ato administrativo, desde a sua origem até a sua destinação, tanto na esfera municipal, estadual ou federal.

Além disso, com o aprimoramento dessas ferramentas, servidores poderão ter conhecimento dos motivos e do andamento dos trabalhos na administração, estabelecendo uma rotina formal de transparência, e com relação ao público externo, esses dados serão úteis para a participação em procedimentos de contratação e em projetos de inovação da instituição, gerando, além do controle social, interação, confiança e vontade para investir em diversas áreas do setor público (JUNIOR, 2020, p. 348).

Nesse diapasão, os elementos disponíveis na internet são capazes de reunir subsídios capazes de diagnosticar a eficácia gerencial do órgão, ainda mais quando, conforme a 5ª edição da TIC Governo Eletrônico, nos últimos dois anos, o fornecimento de serviços digitais no país cresceu em todas as esferas do setor público brasileiro, e com isso o oferecimento de métodos de extração, tratamento, estruturação, armazenamento e carregamento de grandes bases de dados, consegue viabilizar cruzamentos de informações entre diversos órgãos, além de eliminar tarefas e aumentar a quantidade de dados disponíveis para os órgãos controladores em tempo real (JUNIOR, 2020, p. 381), tendência que deverá ser acelerada com o advento dos novos métodos de comunicação.

2.3 O setor público e a governança.

A prática da governança estimula o sujeito a realizar uma constante análise de resultados em programas de gestão, contudo, essa conduta também deve ser incentivada pelo administrador, na tentativa de estimular as necessidades locais, garantindo uma prática colaborativa que possa instituir uma confiança na evolução na execução e fiscalização dos processos.

Contudo, ainda que a temática dos usos e costumes das práticas de governança estejam em desenvolvimento no panorama brasileiro, essas pautas já se tornaram demandas globais,

imperando como uma condição básica para a realização de novos negócios e posicionamento de mercado relacionados à mitigação de riscos. Um exemplo prático ocorre por meio das práticas de *compliance* (Lei nº. 14.133/2021) que visam aprofundar o contexto de ética e integridade entre fornecedores, integrantes da administração e demais partes interessadas. Esse processo é irreversível, e da mesma forma que pode servir para ampliar a atração de novos talentos, adicionando sustentabilidade e transparência como segurança na forma de fazer negócios, necessita atenção para evitar a possibilidade de perdas pecuniárias ou arranhões de reputação devido a baixa qualidade desses ativos (BARBIERI, 2020, p. 38).

A inovação organizacional irá implementar uma ressignificação da estrutura de determinada organização, modificando suas práticas de negócios ou relações externas (JUNIOR, 2020, p. 117). A implantação de projetos, como por exemplo, na área de *compliance*, ESG e de governança, não poderá se tornar um mero artifício de marketing (*greenwashing*), mas procedimentos que mantenham uma pauta permanente na agenda dos administradores públicos, refletindo exemplos de liderança, integrados aos princípios das boas práticas administrativas, até mesmo porque com a chegada da tecnologia celular de quinta geração, a tendência na integração de sistemas deverá ampliar o nível de exigência de esclarecimentos sobre o funcionamento de um serviço público de qualidade.

O papel do funcionário público será fundamental para a manutenção de um alto nível de conformidade, eis que a melhoria da gestão das atividades desempenhadas em organizações públicas deve ser contínua, auxiliada pelo uso de ferramentas tecnológicas capazes de concretizar um propósito de cidadania. O valor do dado está no aspecto intrínseco que ele retorna para a empresa, agregando e melhorando os seus objetivos operacionais e negociais. A governança de dados deverá respaldar políticas que facilitem a interação da área de TI e negócios, utilizando os mesmos ativos, formando uma união lógica e funcional entre a Governança e a Gerência dos dados, e criando um conceito maior de Gestão de Dados com características específicas de cada organização e de sua cultura (BARBIERI, 2020, p. 80).

Assim, o fomento às práticas de governança incentivam a construção de estruturas permanentes, independente da política partidária, eis que a administração pública deve ser organizada de forma dinâmica, através de um modelo estratégico de resultados, utilizando a transparência como fórmula para atualizar seus atos em páginas da web que apresentem resultados práticos, característico da sociedade hiperconectada.

O hábito da conformidade é fomentado com o auxílio de indicativos públicos, tornando as páginas das prefeituras (e órgãos de controle - ou secretarias) essenciais para a sociedade do século XXI, instrumentalizando um modelo de governo aberto e participativo por intermédio dos canais de interação cidadã. Dessa forma, o processo de governança ajuda

na construção de indicadores que contribuem com a gestão de resultados para o público externo, fomentando através da consulta popular, o nível de consciência da cidadania, mas para que esse processo seja praticável, é necessário que a administração pública consiga obter uma efetiva gestão de pessoas, recursos físicos e tecnológicos, fatores imperiosos para o desenvolvimento da competência e transparência (MATIAS-PEREIRA, 2021, p. 172).

Mudanças potencializadas por um conjunto de eventos podem representar desafios e ao mesmo tempo, oportunidades, por isso a importância de estruturar um controle interno que forme um conjunto de processos estruturados capazes de mitigar os possíveis riscos, preservando a legalidade e a economicidade no dispêndio de verbas públicas, por isso a necessidade de investimento em procedimentos que possam medir o impacto comunitário e garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização (LIMA, 2021, p. 365).

Neste novo paradigma caberá ao ente público a implementação de uma base referencial que padronize processos envolvendo a gestão pública. Como exemplo disso, podemos citar os atos normativos do CNJ que incentivam e regulamentam inovações no âmbito do Poder Judiciário ao instituir a “*política pública para a governança e gestão de processo judicial eletrônico*”, integrando os Tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br (JUNIOR, 2020, p. 141).

Por isso, o controle dos atos administrativos torna-se uma premissa que deve ser observada sob diversos aspectos, até mesmo porque estamos em uma fase histórica reflexiva, capaz de gerar um planejamento cartográfico que incorpore, por exemplo, a rápida modificação da mobilidade urbana e a ocupação dos espaços, enfim, novas métricas que alteram o desenvolvimento público econômico, que exige uma nova forma de controle sustentável, uma verdadeira mudança de paradigma.

2.4 A governança pública perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS).

A administração pública, fortalecida pela Constituição Federal de 1988, passou por diversas transformações importantes, contudo é necessário que, para o sucesso de programas de inovação no setor público, exista a contribuição de diversos fatores, dentre eles: efetiva colaboração entre múltiplos órgãos; abordagem holística de problemas e programas; foco no usuário quando do redesenho de serviços, além de uma liderança efetivamente engajada com a inovação (JUNIOR, 2020, p. 139).

Nesse sentido, para a nova realidade de governança do mercado, o setor público necessitou aprimorar ferramentas de controle interno, profissionalizando a gestão estratégica

de programas e controles internos, como também no controle externo, efetuado pelo Tribunal de Contas dos Estados, órgãos que examinam os aspectos de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional da gestão pública, sob os critérios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade (LIMA, 2021, p. 283).

Destacamos que a obrigação social (e pública) de prestar informações, compõe a função do instituto da exposição de contas, incluindo como base, o conceito de transparência e controle coletivo, com ações afinadas ao conceito de governança (*accountability*) exercido pelos órgãos da administração pública. Nesse sentido, evidencia-se que tanto os Tribunais de Contas como as controladorias municipais possuem a obrigação de assumir os encargos fiscais, gerenciais e programáticas que lhes foram conferidas, além de informar as relações que se estabelecem entre os administradores públicos e a sociedade, atores capazes de aferir se os recursos (e poderes) estão sendo usados em conformidade com os princípios de administração pública, as leis e os regulamentos aplicáveis. Assim, os órgãos de fiscalização e controle, através da *accountability*, exige a exposição de informações transparentes, tornando possível a execução de auditorias que expressem uma opinião (ou emitir comentários e sugestões) que possam reduzir as incertezas sobre o que ocorre no interior da administração pública (DA GONÇALVES, 2020, p. 159).

No entanto, é necessário destacar que a *accountability* não irá moderar qualquer tomada de decisão, mas verificar se ela foi tomada de acordo com a legalidade, bem definida em disposições constitucionais e infraconstitucionais (OLIVEIRA, 2019, p. 122). A prestação de contas servirá para que os agentes de governança prestem contas de sua atuação na esfera pública, apresentando esclarecimentos e assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões - por isso necessário entender e refletir acerca do conceito de governança e funcionamento de seus órgãos - e métodos - fiscalizadores.

3. Método

Levando em consideração que a pesquisa irá apurar um resultado aplicado, o problema foi classificado por meio do método qualitativo, executado em maio de 2022, e pretendeu estudar aspectos subjetivos de fenômenos sociais relacionados à governança da administração pública municipal de Encantado. Como indagação inicial foi aplicado o seguinte questionamento: o Poder Executivo de Encantado atende aos princípios da Governança Pública, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação e a Lei de Responsabilidade Fiscal?

Após a realização desse questionamento, o conteúdo da página da Prefeitura de Encantado foi analisado a partir do conteúdo da “*Cartilha de Acesso à informação na prática:*

orientações para Prefeituras e Câmaras”, material entabulado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, visando familiarizar os gestores públicos com a execução de prerrogativas legais, a partir do modelo institucional de governança.

Além da referida Cartilha, a confirmação dos dados fornecidos no site da prefeitura de Encantado também pode ser comparada de acordo com os indicadores das Leis nº 12.527/2011, nº 101/2000, nº 131/2009 e nº 156/2016. A conferência do conteúdo foi realizada de forma descritiva, com base no resultado obtido entre a norma legal e a disposição das informações na página do Poder Executivo. Após o estudo sintético é que foi possível elaborar uma orientação para a construção de estratégias e melhoramentos.

Necessário realçar que os dados obtidos podem ser classificados em públicos e publicamente acessíveis, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados. Os dados públicos são cedidos por órgãos oficiais, solicitados via LAI, nas prestações de contas e obrigações de transparência da máquina pública, enquanto os publicamente acessíveis, são aqueles dispostos publicamente, como na internet, por exemplo, pelo próprio titular dos dados.

Especificamente, os dados fornecidos pela Prefeitura foram analisados conforme os termos do artigo 6º da LAI, observando o seguinte enquadramento: a compatibilidade da técnica de acordo com as finalidades informadas, o método proporcional de acordo com a finalidade, a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, a qualidade, transparência, segurança, prevenção quanto a ocorrência de danos em virtude do processamento desses dados, além da não discriminação e respeito à observância no cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

4. Análise dos dados e resultados

O presente estudo analisou o cumprimento dos critérios de Governança Pública Municipal do Poder Executivo de Encantado/RS, tendo como base teórica a confrontação entre a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), Lei de Responsabilidade Fiscal e *Cartilha de Acesso à informação na prática: orientações para Prefeituras e Câmaras*, documento elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado, o qual foi utilizado para diagnosticar quatro quesitos desatualizados. Dessa forma, embora as obrigações legais estejam presentes no site, a ausência das exigências legais prejudicou o modelo de governança institucional.

A seguir apresentaremos uma análise dos vinte e dois requisitos identificados na Cartilha elaborada pelo Tribunal de Contas do Estado, além de disposições contidas na Lei de Acesso à Informação e Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente na parte alterada pela

Lei de Transparência da Gestão Fiscal (Leis Complementares Federais nº 101/2000 e nº 131/2009):

1) Pedido de informações por meio da internet: o canal e-SIC é a ferramenta que centraliza o recebimento, acompanhamento, e protocolo de documentos, servindo como um banco de dados que alimenta diagnósticos de monitoramento dos registros realizados.

Análise: de acordo com os dados disponibilizados no sítio da Internet, na aba e-SIC (página principal), há espaço para a solicitação de acesso à informação, consulta às estatísticas, andamento de protocolos e abertura de novos expedientes. (Previsão legal: artigos 9º e 10, § 2º, da Lei nº 12.527/2011).

Consultar um protocolo aberto

Para consultar um protocolo já cadastrado, utilize os campos de busca abaixo.

*Número do Protocolo:
Ex: ProtoWeb150520:1

*Email Cadastrado:
Ex: seuemail@exemplo.com

Pesquisar

Acesse os **relatórios estatísticos** sobre as Solicitações de informações feitas através desse formulário.

Abrir um novo protocolo

*Assunto: Departamento: - Nenhum departamento - *Tipo: - Seleccione um ti

*Mensagem:

*Nome: *CPF: *Email:

*Estado: - Seleccione um esta - *Cidade: - Seleccione uma cidade - *CEP:

*Endereço: Telefone 1: Telefone 2:

Enviar

Ouvidoria Mun

Figura 1 - Tela contendo os campos para pedido de informações por meio da internet.

2) Relatório de pedidos de informação: essa publicação apresenta informações e modelos estatísticos, com a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas dos solicitantes de acordo com as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. (Previsão legal: artigo 30, inciso III, da Lei nº 12.527/2011).

Análise: de acordo com os dados disponibilizados no sítio eletrônico, na aba e-Sic (página principal), foi localizada a informação do Relatório Estatístico Anual com a Data da Solicitação, Tipo e Situação.



Figura 2 - Tela contendo os dados do relatório de pedidos de informação.

3) Informações organizacionais: esse campo é o responsável por listar de forma clara as competências, estrutura organizacional, endereços e telefones de unidades do Poder Executivo, incluindo horários de atendimento. (Previsão legal: artigo 8º, § 1º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011)

Análise: de acordo com os dados disponibilizados no site, na aba “Departamentos” (página principal) há um link denominado “Estrutura Organizacional”, onde podemos localizar as Secretarias, agentes responsáveis, com endereços, telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público.

Início / Departamentos / Estrutura Organizacional

Estrutura Organizacional

Gabinete do Prefeito

Prefeito: Jonas Calvi
Endereço: Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 / Centro Administrativo Bairro: Centro - Encantado/RS
Telefone: (51) 3751-0100
Email: prefeito@encantado-rs.com.br
Horários de atendimento: 8h às 11h30min
 13h às 17h15min
 (segunda-feira a quinta-feira)

8h às 11h30min
 13h às 16h
 (às sextas-feiras)
 Ver endereço no mapa

- Junta de Serviço Militar
- Ouvidoria Municipal
- Procuradoria Geral do Município

Figura 3 - Apresentação das informações organizacionais e secretarias do Poder Executivo de Encantado.

Na prática, o órgão torna pública a divulgação de e-mail, telefone e demais meios de contato com a administração municipal.

4) Registro de repasses ou transferências: esse item pretende apresentar a divulgação dos registros de repasses, transferências financeiras e registros das despesas dos órgãos. A divulgação desses dados contribui como meio para a coleta de dados básicos e a sua utilização por partes e governos. (Previsão legal: artigo 8º, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 12.527/2011).

Análise: de acordo com os dados disponibilizados no site, a informação foi localizada no Portal da Transparência nos links: “Lei 13.019 - Parcerias > Controle - Repasses e Transferências”.



Figura 4 - Tela contendo o link para o relatório de registro de repasses ou transferências.

5) Registro de despesas: as receitas e despesas devem ser balizadas de acordo com os demonstrativos financeiros, tornando mais simples os procedimentos de atendimento aos habitantes locais, fornecendo melhores condições para o compartilhamento das informações (dados abertos). (Previsão legal: artigo 8º, § 1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011, artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 131/2009 e artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 7.185/2010).

Análise: de acordo com os dados disponibilizados no sítio eletrônico, são apresentados dados dos registros de despesas dentro da aba “Portal da Transparência”, no link “Despesa”. Abaixo desse título, podemos verificar as despesas discriminadas por atividade.



Despesa / Despesa / Passagens e Locomoção

Nome do Beneficiário:

Pesquisar 

Exercício:

Categoria:

Consulte:

Figura 5 - Tela contendo as opções de registro de despesas.

6) Registro de receitas: nesse item, importa a disponibilização de demonstrativos financeiros e orçamentários específicos das despesas, incluindo dados referentes ao número do correspondente processo, serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e demais informações sobre a utilização dos recursos. (Previsão legal: artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 131/2009, e artigo 7º, inciso I, do decreto nº 7.185/2010).

Análise: de acordo com os dados disponibilizados no sítio da Internet, foram localizados dados das Receitas dentro da aba “Portal da Transparência”, no link “Receitas”.

Receita

Exercício:

Consulte:

Convênios

- [Convênios com recursos federais](#)
- [Convênios com recursos estaduais](#)
- [Recursos federais recebidos](#)

Figura 6 - Tela apresentando o link de registro de receitas.

Contudo, destaca-se que o link “Convênios com recursos federais” e “Recursos federais recebidos”, direciona o usuário do serviço para o Portal da Transparência do Governo Federal, ambiente diverso do inicial, o qual apresenta acentuada complexidade na averiguação e coleta de informações:

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4

A+ A- ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Portal da Transparência

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor... 

Sobre o Portal | Painéis | Consultas Detalhadas | Controle social | Rede de Transparência | Receba Notificações | Aprenda mais

Ao consultar o atalho “Convênios com recursos estaduais”, infelizmente, não foi possível o acesso ao conteúdo:

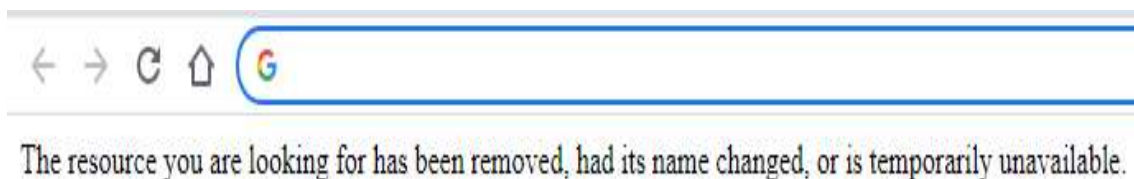


Figura 7 - Tela demonstrando que o direcionamento para o relatório de informação não estaria disponível.

7) Relatórios da transparência da gestão fiscal: destaca-se que a gestão fiscal será divulgada com os planos, orçamentos e Leis de diretrizes orçamentárias através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, este último documento é um dos instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal, criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). (Previsão legal: artigo 48, caput, da Lei Complementar nº 101/00).

Análise: de acordo com os dados disponibilizados no site, os dados das Receitas dentro do link “Portal da Transparência > Relatório TCE Contas de Gestão e Governo”, estão desatualizados, constando somente informações referente ao ano de 2017. Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), no seu art. 54, o seu controle é quadrimestral.



Figura 8 - Tela contendo o link para relatórios da transparência da gestão fiscal desatualizado.

8) Informações sobre licitações: neste tópico observa-se a divulgação de procedimentos licitatórios, editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados. Essa prática visa contribuir com a adoção de programas de integridade em prática ao Princípio da Publicidade e da disponibilização de dados em formato aberto. (Previsão legal: artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011).

Análise: de acordo com análise, são apresentados dados das Licitações dentro da aba “Portal da Transparência”, no link “Licitações”.

Licitações

Entidade:

Ano da licitação:

Data inicial:

Objeto/Produto/Fornecedor:

Número da licitação:

Data final:

Modalidade:

Situação:

Licitação: 2021/1	Modalidade: CHAMADA PÚBLICA PNAE	Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao PNAE, destinados a alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil, Pré-Escola, Ensino Fundamental, EJA e AEE do município de Encantado/RS.	detalhes
Licitação: 2021/10	Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAME	Objeto: SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIOS E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS E SUÍNOS DE PRODUTORES RURAIS.	detalhes

Figura 9 - Tela contendo as informações sobre licitações.

9) Informações sobre contratos celebrados: com esse parâmetro, a administração pública pretende divulgar dados de contratos realizados por meio de licitação, inclusive com editais e resultados. O Princípio da Publicidade (transparência) também está presente no comando desta norma. (Previsão legal: artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011).




Análise: de acordo com os dados disponibilizados no sítio eletrônico, a informação dos contratos realizados estão dispostas no link “Início> Publicações> Oficiais Contratos> Contratos”.




Início / Publicações Oficiais / Contratos

Contratos

Categoria: - Todas as ▾ **Parte do Título ou da Descrição:** **Ano de Publicação:** **Pesquisar**

*Não utilize ponto para pesquisar o número do contrato.

Exportar em:   


Exportar em:   

Oficina

Categoria: Contratos Temporários
Início da Vigência: 01/01/2021

— [Mais informações](#)

Contrato:

 [_Oficineira_MARO2018.doc](#)
tipo: .doc | tamanho: 25,5 kB

▼

Nutricionista

Categoria: Contratos Temporários

Figura 10 - Tela contendo as informações sobre os contratos celebrados.

10) Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras: esse elemento se relaciona à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas. De acordo com a materialização da norma, a comunidade pode acompanhar e fiscalizar programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades. (Previsão legal: artigo 7º, inciso VII, alínea “a” e artigo 8º, § 1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011).

Análise: o detalhamento pode ser encontrado dentro do Portal da Transparência (Programas > Ações > Projetos > Obras), porém, sem atualização para o ano de 2022.

Acompanhe nesta página, o andamento e os trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias do Município.

Turismo - Município de Encantado	(Publicado em 23/10/2018)
Pavimentações no Município	(Publicado em 11/10/2021)
Eventos no Município	(Publicado em 04/12/2018)
Secretaria da Educação e Cultura	(Publicado em 04/12/2018)
Ações desenvolvidas pela Secretaria da Saúde e Assistência Social	(Publicado em 23/10/2018)
Ações desenvolvidas pela Secretaria da Agricultura	(Publicado em 23/10/2018)
Setor de obras: acompanhe diretamente no Site do Município	(Publicado em 23/10/2018)
FNDE - Consulta Repasses para o Município	(Publicado em 13/08/2018)
Plataforma Mais Brasil	(Publicado em 13/08/2018)
-Detalhamento Convênios - Governo Federal 2021.csv	(Publicado em 11/10/2021, alterado em 11/10/2021 08:46:18)
-Detalhamento Convênios - Governo Federal 2021.pdf	(Publicado em 11/10/2021)
-Recursos Transferidos da União 2019.pdf	(Publicado em 02/10/2019)
-Recursos Transferidos da União 2019.xlsx	(Publicado em 02/10/2019)

Figura 11 - Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras.

11) Administração do patrimônio público – imóveis: neste parâmetro a entidade pública disponibiliza em formato aberto as informações de patrimônio público, utilização de verbas públicas, licitação e contratos administrativos. A lista dos bens imóveis de posse da Prefeitura visa ampliar o conhecimento sobre o patrimônio municipal, bem como possibilitar acompanhar a atualização de informações disponibilizadas. (Previsão legal: artigo 7º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011).

Análise: de acordo com os dados disponibilizados no sítio da Internet, são apresentados dados dos contratos realizados no seguinte link “Consulta de Imóveis e Veículos”, no Portal da Transparência.

Consulta de Imóveis e Veículos

Pesquisar por:	Data inicial:	Data final:
<input type="text" value="Imóveis"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Secretaria:	Ordenar por:	
<input type="text" value="Todas"/>	<input type="text" value="Selecione"/>	
Descrição bens:	Situação:	
<input type="text"/>	<input type="text" value="Ativos"/>	

Para pesquisar na tela ou na visualização de arquivo pressione CTRL + F ou - F

Download OK

Consulta de Imóveis						
Tipo: Imóveis						
Secretaria: Todas						
Setor: Todos						
Seção: Todas						
Situação: Ativos						
Período: Geral						
Item	Endereço Imóvel	Indicação	Secretaria	Setor	Seção	Data Entrada
Um terreno urbano, sob matrícula n. 25.882		Próprio	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG	TERRENOS E PRÉDIOS ADMINISTRAÇÃO	TERRENOS E PRÉDIOS ADMINISTRAÇÃO	01/12/2016
Um terreno urbano, sob matrícula 30.493		Próprio	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG	TERRENOS E PRÉDIOS ADMINISTRAÇÃO	TERRENOS E PRÉDIOS ADMINISTRAÇÃO	01/12/2016
Terreno Escola Tancredo Neves		Próprio	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PRÉDIO LAGO AZUL	EXTINTA TANCREDO	01/12/2016
Um terreno localizado na rua 01.		Próprio	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG	TERRENOS E PRÉDIOS ADMINISTRAÇÃO	TERRENOS E PRÉDIOS ADMINISTRAÇÃO	01/12/2016

Figura 12 - Relatório da administração do patrimônio público contendo imóveis.

12) Administração do patrimônio público – veículos: apresentar informações pertinentes à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos relacionados à frota de veículos municipais. (Previsão legal: artigo 7º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011).

Análise: de acordo com análise, foram identificados dados dos contratos realizados no endereço “Consulta de Imóveis e Veículos”.

Consulta de Imóveis e Veículos

Pesquisar por:

Secretaria:

Descrição bens:

Data inicial:

Data final:

Ordenar por:

Situação:

[Consultar](#)

Para pesquisar na tela ou na visualização de arquivo pressione CTRL + F ou - F

Download OK

Consulta de Veículos						
Tipo: Veículos						
Secretaria: Todas						
Setor: Todos						
Seção: Todas						
Situação: Ativos						
Período: Geral						
Item	Observação	Indicação	Secretaria	Setor	Seção	Data Entrada
Placa III 3427, Mercedes Benz Caminhão Auto Bomba		Próprio	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP	SECRETARIA DE OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS	01/01/1972
Placa IHJ 1239, Caminhão Basculante GM Chevrolet F12000 C	Limpeza Pública	Próprio	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP	SECRETARIA DE OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS	01/01/1990
Placa III 7125, Caminhão Carrocena Madeira Ford F12000 4x2		Próprio	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP	SECRETARIA DE OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS	01/01/1991

Figura 13 - Relatório da Administração do patrimônio público contendo veículos.

13) Recursos humanos: essa dimensão tem como objetivo mensurar a transparência do município quanto às questões administrativas, incluindo organograma de recursos

humanos de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). (Previsão legal: artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011).

Análise: de acordo com os dados disponibilizados no site, foi localizada a informação no link: “Transparência > Acesso à Informação > Descrição dos Cargos e Salários dos Servidores”.

Salário Servidores

Anos: Seleccione ▼

Mês: Seleccione ▼

Grupo: Todas ▼

Nome do servidor:

Cargo: Seleccione ▼

Buscar

Figura 14 - Tela contendo acesso à planilhas de recursos humanos.

14) Diárias: os órgãos e entidades públicas deverão divulgar mensalmente os gastos com verbas indenizatórias, vantagens e benefícios pagos por terceiros a servidores públicos efetivos e comissionados. (Previsão legal: artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011).

Análise: de acordo com os dados disponibilizados no sítio eletrônico, a informação sobre diárias foi localizada dentro do Portal da Transparência nos links: Despesa > Despesa > Diárias.

Despesa / Despesa / Diárias

Nome do Beneficiário:

Exercicio: 2022 ▼

Categoria: Seleccione ---- ▼

Consulte:

DIARIAS EMITIDAS REFERENTES AO MES DE MAIO DE 2022

Movimento	Número Empenho	Data Emissão	Tipo Empenho	Valor Empenhado	
03/05/2022	2022.4165	03/05/2022	Ordinário	1.373,58	
	Tipo Licitação	Nro Licitação	Nro Solicitação	Nro Proc Compra	
	DPV - Dispensa Pequeno Valor	1967	3124	2755	
	Despesa:	Órgão: 7 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEC Unidade: 1 - DIVISAO DE MANUT. DO ENS.FUNDAMENTAL-MDE Categoria: 333901414000000 - DIARIAS NO PAIS Fonte de Recurso: 20 - Manut.Desenv.Emino - MDE Entidade: 1 - P.M.DE ENCANTADO - CNPJ: 88349238000178 Credor: ELISANDRA BORELLI MOTTIN			
ÍTEM	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3.0000	DIA	DIARIA COM PERNOITE FORA DO ESTADO para a nutricionista da Secretaria de Educação e Cultura - Elisandra Borelli Mottin, padrão 13, referente participação no "2º Congresso Internacional de Nutrição Materno Infantil - Abrammi", realizado nos dias 29 e 30 de abril de 2022, no Centro de Eventos Fret Caneca, em São Paulo-SP. Cf. Ordem 2755/2022.	457,86	1.373,58
Movimento	Número Empenho	Data Emissão	Tipo Empenho	Valor Empenhado	
03/05/2022	2022.4166	03/05/2022	Ordinário	1.373,58	
	Tipo Licitação	Nro Licitação	Nro Solicitação	Nro Proc Compra	

Figura 15 - Tela apresentando o extrato de relatório de diárias.

15) Publicação de respostas a perguntas mais frequentes: espaço destinado a unificar respostas de perguntas mais habituais realizadas pela sociedade. A facilidade na concentração dessas respostas, ajuda o usuário a encontrar as dúvidas mais recorrentes, despertando seu interesse para outras questões. (Previsão legal: artigo 8º, § 1º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011).

Análise: de acordo com os dados disponibilizados no site, a informação foi localizada dentro do link: “Início> Transparência> Perguntas Frequentes”. No canto superior pode-se procurar e realizar a exportação dos dados obtidos, e no canto direito, encontramos as respostas já inseridas no banco de dados da prefeitura.

Perguntas frequentes

Pesquisar na FAQ:

Pesquisar:

ODT ▾

No que consiste o acesso às informações públicas?	Ver resposta
Como acessar a Legislação Municipal?	Ver resposta
Como obter cópia de processos administrativos?	Ver resposta
Como faço para renegociar a dívida com a Prefeitura referente ao IPTU?	Ver resposta
É necessário identificar-se para solicitar informações com base na Lei de Acesso à Informação?	Ver resposta
Como o Município efetua compras de materiais e contratação de serviços?	Ver resposta
Como acompanhar os resultados de concursos públicos da Prefeitura de Encantado?	Ver resposta
Como faço para solicitar a troca de lâmpadas?	Ver resposta
Como devo proceder para efetuar uma denúncia, sugestão, agradecimento ou elogio?	Ver resposta
Qual o prazo para resposta das informações solicitadas via requerimento na aba acesso à informação?	Ver resposta

[Clique aqui](#) para enviar sua pergunta

Figura 16 - Tela contendo a publicação de respostas às perguntas mais frequentes.

16) Ferramenta de pesquisa geral: no site, a ferramenta de pesquisa de conteúdo deve estar disposta de forma objetiva, com uma linguagem de fácil compreensão, além de conter mecanismos que permitam a averiguação, filtragem dos dados e extração. (Previsão legal: artigo 8º, § 3º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011).

Análise: de acordo com os dados disponibilizados no sítio eletrônico, a Prefeitura de Encantado possui um link denominado “Pesquisar no site” em sua página principal. Os termos de busca devem ser inseridos nesse local.



Figura 17 - Demonstração do painel de ferramentas de pesquisa geral.

17) Canal de comunicação com o cidadão ("fale conosco" ouvidoria): como boa prática, os sites também deverão permitir uma comunicação, por via eletrônica (ou telefônica), com a instituição pública, facilitando o engajamento comunitário e a garantia de atendimento com o fornecimento de protocolo. (Previsão legal: artigo 8º, § 3º, inciso VII, da Lei nº 12.527/2011).

Análise: o site da Prefeitura de Encantado possui endereços de e-mail diretamente para o Gabinete do Prefeito, bem como links para a Ouvidoria do município.



Figura 18 - Opções de canais de comunicação para o cidadão ("fale conosco" - ouvidoria).

18) Medidas para garantir atendimento aos usuários com necessidades especiais: os sítios deverão garantir a acessibilidade em conformidade com as normas de acesso para pessoas com deficiência estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), utilizando meios como por exemplo, a subtítuloção através de legenda oculta,

janela com intérprete da Libras e audiodescrição, dentre outras possibilidades. (Previsão legal: artigo 8º, § 3º, inciso VIII, da Lei nº 12.527/2011).

Análise: de acordo com os dados disponibilizados no sítio eletrônico, o município possui link de acessibilidade em sua página principal, embora a ferramenta possa ser melhorada.



Figura 19 - Tela contendo as opções de garantia do atendimento aos usuários com necessidades especiais.

19) Instrumento normativo local que regulamente a Lei de Acesso à Informação (LAI): o Município deve criar um serviço de informações aos habitantes locais, oportunizando a obtenção de documentos e protocolos; As direções para a construção dessa ferramenta de participação popular estão previstas em Lei, inclusive, contendo os requisitos mínimos para sua disposição no conjunto de páginas da web. (Previsão legal: artigo 45 da Lei nº 12.527/2011).

Análise: de acordo com os dados disponibilizados no site, a Prefeitura de Encantado mantém procedimentos vinculados à legislação de acesso à informação (Lei Federal nº

12.527/2011 e Lei Complementar Federal nº 131/2009) diretamente no link [Transparência > Acesso à Informação](#).

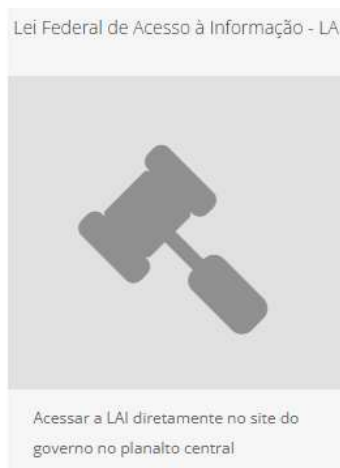


Figura 20 - Tela contendo o link de documentos normativo local regulamentando a Lei de Acesso à Informação (LAI).

20) Serviços e atividades de interesse coletivo – executivo: a obtenção de informações inclui dados sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, estruturação e serviços; a divulgação de notícias, fatos relevantes, dá a oportunidade da comunidade identificar casos de possíveis conflitos de interesses, contribuindo com a fiscalização e transparência. (Previsão legal: artigo 7º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011).

Análise: o site Prefeitura de Encantado dispõe de local onde possam circular avisos e notícias de interesse da comunidade denominado “Últimas Notícias”.



Figura 21 - Tela apresentando o espaço com serviços e atividades de interesse coletivo do executivo.

21) Instrumentos da gestão fiscal: são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos; é altamente recomendado que o Relatório de Gestão Fiscal seja disponibilizado em versão completa e simplificada, com periodicidade ao menos quadrimestral.

Análise: de acordo com os dados disponibilizados no site, a documentação não foi localizada dentro do Portal da Transparência, na aba Contas Públicas. (Previsão legal: artigo 48, caput, da Lei Complementar nº. 101/2000).



Figura 22 - Tela apresentando o link com normativas da gestão fiscal.

22) Demonstrativos contábeis: os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais tendo como ênfase a transparência financeira e orçamentária municipal. (Previsão legal: artigo 48, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000).

Análise: de acordo com os dados disponibilizados no site, a documentação pode ser localizada dentro do Portal da Transparência, na aba Contas Públicas > Demonstrativos Contábeis, dentro do prazo especificado no Art. 73-B, de acordo com a quantidade de habitantes da localidade.



- Balanco Geral 2021.docx (Publicado em 22/01/2022)
- Balanco Geral 2021.pdf (Publicado em 22/01/2022)
- NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO 2021.doc (Publicado em 22/01/2022)
- NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO 2021.pdf (Publicado em 22/01/2022)
- Demonstrativo Fluxo de Caixa 2021.docx (Publicado em 22/01/2022)
- Demonstrativo Fluxos de Caixa 2021.pdf (Publicado em 22/01/2022, alterado em 22/01/2022 15:47:11)
- Balanco Patrimonial 2021.docx (Publicado em 22/01/2022)
- Balanco Patrimonial 2021.pdf (Publicado em 22/01/2022)
- Demonstrativo das Variações Patrimoniais 2021.docx (Publicado em 22/01/2022)
- Demonstrativo das Variações Patrimoniais 2021.pdf (Publicado em 22/01/2022, alterado em 22/01/2022 15:46:21)
- Balanco Orçamentário 2021.docx (Publicado em 22/01/2022)
- Balanco Orçamentário 2021.pdf (Publicado em 22/01/2022)

Figura 23 - Tela contendo o link para demonstrativos contábeis (desatualizados).

5. Considerações Finais

Conforme as informações reunidas no presente trabalho, conseguimos constatar o nível de aplicação dos institutos da governança na gestão pública da Prefeitura de Encantado, análise que pretendeu aperfeiçoar a participação cidadã, fomentando uma postura capaz de propor visões estratégicas para os negócios públicos. Revisando o conteúdo disponibilizado nas páginas do Município, a pesquisa identificou algumas falhas relacionadas à atualização de informações, situação que requer aprimoramento da governança.

Conforme os resultados apresentados, podemos consultar na tabela a seguir um resumo das principais premissas legais avaliadas na página da Prefeitura:

Tabela 1 – Resumo dos quesitos analisados com o seu respectivo resultado obtido na página www.encantado.rs.gov.br

Nº.	Quesito	Resultado da análise no site da Prefeitura	Fonte legal dos Quesitos
1	Pedido de informações por meio da internet: centraliza o recebimento, acompanhamento, e protocolo de documentos.	Atendido.	Art. 9º e 10, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.
2	Relatório de pedidos de informação: apresentação de informações e modelos estatísticos.	Atendido.	Art. 30, inciso III, da Lei nº 12.527/2011.
3	Informações organizacionais: apresentar estrutura	Atendido.	artigo 8º, § 1º, inciso I,

Nº.	Quesito	Resultado da análise no site da Prefeitura	Fonte legal dos Quesitos
	organizacional, endereços e telefones.		da Lei nº 12.527/2011.
4	Registro de repasses ou transferências.: apresentar dados de registros de repasses, transferências de recursos financeiros	Atendido.	Art. 8º, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 12.527/2011.
5	Registro de despesas: informação relativa à apresentação de demonstrativos financeiros,	Atendido.	Art. 8º, § 1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011, Art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 131/2009 e artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 7.185/2010.
6	Registro de receitas: apresentação de demonstrativos financeiros e orçamentários específicos das despesas.	Não atendido - dados indisponíveis.	Art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 131/2009, e Art. 7º, inciso I, do decreto nº 7.185/2010.
7	Relatórios da transparência da gestão fiscal: apresentação de planos, orçamentos e Leis de diretrizes orçamentárias.	Não atendido - Dados desatualizados.	Art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/00.
8	Informações sobre licitações: divulgação de procedimentos licitatórios, editais e seus resultados.	Atendido.	Art. 8º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011.
9	Informações sobre contratos celebrados: fornecimento de dados de contratos realizados por meio de licitação.	Atendido.	Art. 8º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011.
10	Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras: informação é relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos programas.	Não atendido - Dados desatualizados.	Art. 7º, inciso VII, alínea “a” e artigo 8º, § 1º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011.
11	Administração do patrimônio público – imóveis: fornecimento de planilha com os dados de imóveis pertencentes ao Município.	Atendido.	Art. 7º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011.

Nº.	Quesito	Resultado da análise no site da Prefeitura	Fonte legal dos Quesitos
12	Administração do patrimônio público – veículos: fornecimento de planilha com os dados de veículos pertencentes ao Município.	Atendido.	Art. 7º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011.
13	Recursos humanos: apresentação do quadro de funcionários, com as respectivas informações de lotação.	Atendido.	Art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.
14	Diárias: fornecimento de informações relativas ao pagamento de verbas indenizatórias.	Atendido.	Art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.
15	Publicação de respostas a perguntas mais frequentes: espaço dentro do site, contendo as perguntas mais realizadas e suas respostas.	Atendido.	Art. 8º, § 1º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011.
16	Ferramenta de pesquisa geral: disposta no site para localizar mais rapidamente os tópicos procurados pelo cidadão.	Atendido.	Art. 8º, § 3º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011.
17	Canal de comunicação com o cidadão ("fale conosco" ouvidoria): espaço dedicado à realização de denúncias, anônimas ou não.	Atendido.	Art. 8º, § 3º, inciso VII, da Lei nº 12.527/2011.
18	Medidas para garantir atendimento aos usuários com necessidades especiais: ferramenta disposta no site contendo mecanismos de identificação para usuários com necessidades especiais.	Atendido.	Art. 8º, § 3º, inciso VIII, da Lei nº 12.527/2011
19	Instrumento normativo local que regulamente a Lei de Acesso à Informação (LAI): disposição do texto regulamentar da Lei de Acesso à Informação.	Atendido.	Art. 45 da Lei nº 12.527/2011.
20	Serviços e atividades de interesse coletivo – executivo: divulgação de informações sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades.	Atendido.	Art. 7º, inciso V, da Lei nº 12.527/2011.
21	Instrumentos da gestão fiscal: conteúdo relacionado à divulgação aos planos, orçamentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).	Não atendido - Dados desatualizados no site.	Art. 48, caput, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Nº.	Quesito	Resultado da análise no site da Prefeitura	Fonte legal dos Quesitos
22	Demonstrativos contábeis: os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis.	Atendido	Art. 48, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Fonte: Elaborado pelo autor.

Acredita-se que o objetivo da pesquisa foi concluído, tendo em vista que conseguiu identificar que o Poder Executivo de Encantado, por meio de sua página na web, observou parcialmente os princípios da Governança Pública, carecendo atualização na divulgação de dados relacionados à documentação fiscal em quatro itens (6, 7, 10 e 21), dentre os vinte e dois quesitos abordados conforme a Lei de Acesso à Informação e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Embora a pesquisa não tenha ampliado o escopo para temas relacionados às práticas de ESG (ambiental, social e governança) e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), certamente essas temáticas serão abordadas em estudos futuros. Além disso, a boa prática nos indica que o detalhamento de dados necessita constante aperfeiçoamento. Novos apontamentos deverão, por exemplo, se especializar no modo de coleta e disponibilização de conteúdo em diversas plataformas virtuais, inclusive em dispositivos móveis, como no caso do aplicativo fornecido no website do Município de Encantado.

A limitação encontrada para a realização dessa exploração esteve ligada ao viés de confirmação dos dados coletados, o cruzamento de informações mostrou-se um obstáculo devido: a) ausência de padronização de métricas; b) ausência de atualizações, e c) o uso de diversas extensões de arquivos (pdf, word, excel, html). Ainda que o aprimoramento dos mecanismos de informação permitam estabelecer um processo de confiança (e contato) mais direto com o gestor público, impera a necessidade de cobrança do órgão em prestar atualizações de relatórios, aprimorando a possibilidade de extração e o cruzamento de informações.

O trabalho, compreendendo a publicação de requisitos legais e sua análise prática, pretendeu diagnosticar o exercício das boas práticas administrativas no serviço público, processo que fortalece a transparência da gestão, atualizando a cultura de formação cidadã frente a constante transformação digital.

Dessa maneira, servindo como um alerta para a necessidade de atualização dos dados, o estudo representa uma oportunidade de entender e melhorar a prestação dos

serviços públicos, contribuindo com orientações qualitativas para o conhecimento, fiscalização, e domínio do complexo universo das políticas municipais.

Certamente a investigação contribuiu como uma estratégia para aprimorar a efetivação dos serviços públicos, partindo da atuação cidadã, pretendendo engajar protocolos de transparência e fiscalização como uma política de Estado. Para garantir esse movimento, a abordagem da temática do uso de políticas públicas sugeriu o aprofundamento na articulação comunitária que viabilize ferramentas para a postulação da efetivação de políticas úteis e humanitárias.

Estudos futuros poderão abordar a questão da conexão de informações e o compartilhamento de bancos digitais, fatores que possibilitam uma mudança radical na administração municipal. O uso de aplicativos e *tokenização* de ativos com a tecnologia *blockchain*, poderão indicar como será possível transformar o “físico” em digital, ampliando a atualização constante das informações. Ainda, com a chegada da tecnologia de quinta geração, recursos como Internet das Coisas (IoT), estruturas de gamificação (jogos na educação), videomonitoramento, inteligência artificial e *analytics*, também irão contribuir com o estudo da planificação das políticas públicas.

Através de um planejamento inovador, diversas atividades municipais podem ser melhor geridas, como no caso do transporte municipal, situação na qual haveria a liberação de consulta, ou transporte, após a confirmação informatizada da desocupação de um leito, isso melhoraria a qualidade do paciente, como também uma possível perda de recursos tendo em vista ausência de vaga hospitalar.

Outra possibilidade para futuros estudos será a elaboração de mecanismos que garantam a universalização do acesso à informação entre sistemas. Pesquisas deverão explorar como o cruzamento de informações entre sistemas será disponibilizado para a sociedade, em tempo real, tornando o processo público extremamente efetivo. Novas abordagens tendem a incentivar propostas dinâmicas, que disponibilizem informações sincronizadas, com disponibilidade imediata, convergindo com o desenvolvimento do modelo de novas tecnologias.

REFERÊNCIAS

ASSI, Marcos. **Controles Internos e Cultura Organizacional: Como Consolidar a Confiança na Gestão dos Negócios**. 3. ed. São Paulo: Saint Paul Publishing (Brazil), 2019. *E-book*. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788580041583/>. Acesso em: 01 Jun. 2022.

BETHLEM, Hugo; SILVA, Suelen. **Blockchain e Governança na era do ESG**. *Jornal do Comércio: Caderno Logística*, Porto Alegre, ano 19, n. 39, p. 4, 2022. Acesso em: 12 jun. 2022.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública**. v. 2. 2014. *E-book* Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/FA/B6/EA/85/1CD4671023455957E18818A8/Referencial_basico_governanca_2_edicao.PDF Acesso em: 27 abr. 2022.

CAGGIANO, Heloisa Conrado. **Fomento público financeiro: do planejamento à governança**. Rio de Janeiro: FGV Direito Rio, 2021. *E-book* Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786556272795/>. Acesso em: 29 abr. 2022.

COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL (CGI). **Pesquisa sobre o uso das tecnologias da informação e da comunicação no Brasil: TIC Domicílios**. São Paulo: CGI.br, 2019. *E-book*. Disponível em: <https://cetic.br/pt/pesquisa/governo-eletronico/indicadores/>. Acesso em: 29 jul. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). **Resolução CNJ nº 221, de 10 de maio de 2016**. Institui princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário e das políticas judiciárias do Conselho Nacional de Justiça. Brasília, 2016. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2279>. Acesso em: 4 jul. 2022.

DA SILVA, Moacir Marques. **Controle Externo das Contas Públicas: O Processo nos Tribunais de Contas do Brasil**. São Paulo: Grupo GEN, 2014. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522488926/>. Acesso em: 05 mai. 2022.

DIEHL, Gabriela. **A Alta Gestão e o Compliance**. *Jornal do Comércio: Caderno Empresas & Negócios*, Porto Alegre, ano 22, n. 9, p. 2, 2022.

FAYET, Eduardo. **ESG e gestão pública**. *Jornal do Comércio: Caderno Empresas & Negócios*, Porto Alegre, ano 22, n. 09, p. 2, 2022.

FAYET, Eduardo. **Gestão pública: os desafios das sociedades pós-pandemia**. *Jornal do Comércio: Caderno Empresas & Negócios*, Porto Alegre, ano 22, n. 16, p. 2, 2022.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Análise de dados ajuda governos na formulação de políticas públicas**. São Paulo: Grupo Folha, 2022. Disponível em: <https://estudio.folha.uol.com.br/embratel/2022/06/analise-de-dados-ajuda-governos-na-formulacao-de-politicas-publicas.shtml> Acesso em: 17 jul. 2022.

GONÇALVES, Guilherme Corrêa; LIMA, Diego Gomes de; SILVA, Thiago Oliveira da; SOUZA, Ana Clara Medina Menezes de. **Auditoria no Setor Público**. Porto Alegre: Grupo

A, 2020. *E-book*. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786556900544/>. Acesso em: 12 out. 2022.

GONÇALVES, Guilherme Leite. **Teoria dos sistemas sociais: direito e sociedade na obra de Niklas Luhmann**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. *E-book*. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502181427/>. Acesso em: 29 jul. 2022.

JÚNIOR, Paulo Cezar Neves. **Judiciário 5.0: inovação, governança, usucentrismo, sustentabilidade e segurança jurídica**. São Paulo: Blucher, 2020. *E-book*. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555500479/>. Acesso em: 01 Jun. 2022.

LIMA, Luiz Henrique. **Controle Externo - Teoria e Jurisprudência para os Tribunais de Contas**. São Paulo: Grupo GEN, 2021. *E-book*. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788530992705/>. Acesso em: 11 jul. 2022.

MATIAS-PEREIRA, José. **Curso de Gestão Estratégica na Administração Pública**. São Paulo: Grupo GEN, 2021. *E-book*. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559771677/>. Acesso em: 06 out. 2022.

MATIAS-PEREIRA, José. **Governança no Setor Público**. São Paulo: Grupo GEN, 2010. *E-book*. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597015997/>. Acesso em: 21 jun. 2022.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de gestão pública contemporânea**. São Paulo: Grupo GEN, 2020. *E-book*. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597024753/>. Acesso em: 23 abr. 2022.

PASINATO, Nicolas. **Práticas ESG devem ganhar mais espaço entre empresas familiares**. *Jornal do Comércio: Caderno de Contabilidade*, Porto Alegre, ano 20, n. 36, p. 3, 2022.

POUSO, Renata Gonçalves Pereira Guerra. **Iniciativa popular municipal: ferramenta de legitimação da democracia**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. *E-book*. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502146679/>. Acesso em: 29 jul. 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTADO. **Portal da transparência**. Encantado: ERGS, 2022. Disponível em: <https://encantado.rs.gov.br/>. Acesso em: 23 abr. 2022.

PROCOPIUCK, Mário. **Políticas públicas e fundamentos da administração pública: análise e avaliação, governança e redes de políticas, administração judiciária**. São Paulo: Grupo GEN, 2013. *E-book*. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522476978/>. Acesso em: 23 abr. 2022.

SLOMSKI, Valmor. **Controladoria e governança na gestão pública**. São Paulo: Grupo GEN, 2005. *E-book*. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522466641/>. Acesso em: 23 abr. 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Acesso à informação na prática: orientações para prefeituras e câmaras**. 2. ed. Porto Alegre: TCE/RS, 2018. *E-book*. Disponível em: <https://www.centraldocidadao.rs.gov.br/upload/arquivos/201807/11163305-cartilha-acesso-a-informacao-na-pratica-tce.pdf> Acesso em: 03 mar. 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Política de Governança do TCE-RS é aprovada em sessão administrativa.** Porto Alegre, 2021. Disponível em: <https://portalnovo.tce.rs.gov.br/noticia/politica-de-governanca-do-tce-rs-e-aprovada-em-sessao-administrativa/>. Acesso em: 12 jun. 2022.

VERILLO, Nicole. Recomendações de transparência e governança pública para prefeituras. São Paulo: Transparência Internacional - Brasil, mai. 2022. Disponível em: <https://comunidade.transparenciainternacional.org.br/recomendacoes-para-prefeituras> Acesso em: 07 jun. 2022.

VICENTE, Ernesto Fernando Rodrigues; SCHEFFER, Enivaldo de Oliveira. **Governança e Internet: um estudo de caso sobre a divulgação de dados da Administração Pública sob a ótica dos princípios da governança pública.** Universitas Gestão e TI - CEUB, Brasília, v. 3, n. 2, p. 69-78, jul./dez 2013. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/gti/article/view/2412> Acesso em: 06 mai. 2020.